



Notificação por edital

Responsável	CPF/CNPJ	Acórdão
JOSÉ DE RIBAMAR COSTA FILHO	149.681.003-10	10.326/2017-TCU-1ª Câmara

1. Haja vista que o(s) responsável(is) não foi(ram) localizado(s) no endereço do sistema CPF/CNPJ e tampouco nos endereços alternativos obtidos na Pesquisa de endereço realizada por servidor, peças 47 e 48, assim como não compareceu aos autos, considerando o princípio da ampla defesa e contraditório, a notificação/citação deve ser feita por edital, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Resolução TCU nº 170/2004.

Seproc , 17/4/2019.

(Assinado eletronicamente)
GELSON CELISTRE
TFCE-Mat. 3424-0